



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 140 | 03 de Agosto de 2022

## ERRATA

Na edição de terça, 02 de Agosto, onde se lê: "...Nº 138 | 01 de Agosto de 2022", leia-se: "...Nº 139 | 02 de Agosto de 2022"

**01**  
AGOSTO

**VOLTA ÀS AULAS**

Município de **BARRA DO PIRAI**  
Governo para Todos

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Carlos Renato Moreira Ferreira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa do Rego

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	16
Fundo de Previdência.....	17
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Controladoria Geral.....	21
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	27
Câmara Municipal.....	27



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº352 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**EMENTA:** "ABRE Crédito Adicional Especial no valor de R\$399.905,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.620 de 14 de julho de 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$399.905,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.169	Incremento Temporário Atenção Especializada	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Hospital Maternidade Maria de Nazaré</b>	300.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.170	Estruturação da Rede de Serviços Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.0026	Equipamento e Material Permanente	99.905,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde", de acordo com a Portaria nº 1.453 de 14 junho de 2022, depositado em 23/06/2022 no Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9;
- Convênio no valor de **R\$99.905,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde", de acordo com a Portaria nº 1.157 de 24 maio de 2022, depositado em 24/06/2022 no Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.394-9.

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	EMENDA	VALOR INDICADO (R\$)
01606.604000122-001	ALESSANDRO MOLON	EMENDA 17750025	99.905,00 Atenção Básica
36000.4665782/02-200	RELATOR GERAL	EMENDA 81000311	300.000,00 Hospital e Maternidade Maria de Nazaré
<b>TOTAL</b>			<b>R\$399.905,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de JULHO de 2022.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº353 DE 14 DE JULHO DE 2022.

**EMENTA:** “ABRE Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.376.061,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e sessenta e um reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.621 de 14 de julho de 2022,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$1.376.061,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e sessenta e um reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.162	Incremento Temporário MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Casa de Caridade Santa Rita</b>	1.076.061,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.163	Incremento Temporário PAB	
3.3.90.30.00.00.00.00.0021	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0021	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.376.061,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$1.076.061,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e sessenta e um reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “**Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde**”, de acordo com a Portaria nº 750 de 05 abril de 2022, depositado no Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9;
- Convênio no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde**”, de acordo com a Portaria nº 826 de 12 abril de 2022, depositado no Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9.

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR	EMENDA	VALOR INDICADO (R\$)
36000.4341982/02-200	JANDIRA FEGHALI	EMENDA 17750025	300.000,00 Atenção Básica
36000.4342352/02-200	FLÁVIO BOLSONARO	EMENDA 92190008	1.076.061,00 Santa Casa
<b>TOTAL</b>			<b>1.376.061,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de JULHO de 2022.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº354 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$140.408,25 (cento e quarenta mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$140.408,25** (cento e quarenta mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

<b>SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL (129)</b>		
<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.531	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00.0129	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (65)	R\$ 25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
08.244.3014.1.535	Acessuas Trabalho	
3.3.90.36.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (85)	R\$ 408,25
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 408,25</b>
08.244.3014.1.538	Ações do Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (110)	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 52.408,25</b>

<b>SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (100)</b>		
<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.530	Manutenção do Órgão	
3.3.90.39.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (4)	R\$ 21.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>
08.244.3014.1.531	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00.0100	Material de Consumo (11)	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (63)	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

08.244.3014.1.540	Remuneração Equipe Técnica PSE	
3.1.90.16.00.00.00.00.0100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (126)	R\$ 42.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 88.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO FEDERAL (129)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
08.244.3014.1.531	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3.3.90.32.00.00.00.00.0129	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (16)	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
08.244.3014.1.532	Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0129	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (36)	R\$ 12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (62)	R\$ 25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
08.244.3014.1.535	Acessuas Trabalho	
3.3.90.39.00.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (86)	R\$ 408,25
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 408,25</b>
08.244.3014.1.538	Ações do Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.00.00.0129	Material de Consumo (107)	R\$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (109)	R\$ 500,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0129	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (112)	R\$ 1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
08.244.3014.1.541	Remuneração da Equipe Técnica - PBF	
3.3.90.14.00.00.00.00.0129	Diárias - Civil (132)	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 52.408,25</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO MUNICIPAL (100)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	<i>Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí</i>	
08.244.3014.1.530	Manutenção do Órgão	
3.3.90.30.00.00.00.0100	Material de Consumo (1)	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3)	R\$ 17.000,00
3.3.90.40.00.00.00.0100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (5)	R\$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0100	Obras e Instalações (9)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0100	Equipamentos e Material Permanente (10)	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
08.244.3014.1.531	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
3.3.90.32.00.00.00.0100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (14)	R\$ 12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
08.244.3014.1.533	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.36.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (61)	R\$ 12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
08.244.3014.1.532	Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00.00.0100	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (34)	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (37)	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 88.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 01 de agosto de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 546/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19/07/2022, GILBERTO COSTA, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – Diretoria de Logística e Veículos, Das 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 171/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 20089/SMS  
gab/mjml

**PORTARIA Nº 547/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, EMMANUEL DE CASTRO REZENDE RAPOSO, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor Administrativo – Diretoria de Logística e Veículos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 20/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 20089/2022/SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 548/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/07/2022, a professora ROZA MARIA DOS SANTOS – matr. 2825, para o cargo de Diretora da Creche Municipal Vereador Heitor Favieri, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 548/PMBP/SME/2022  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 549/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 108/2022, de 19/07/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 069/2022, de ANDREA FERNANDES DA SILVA, ocorrido em 01/07/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ANDREA FERNANDES DA SILVA - mat. 2990, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 550/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor SÉRGIO ROSA – matr. 2150, para ser fiscal do Contrato nº 13/2020, firmado com a empresa UNITERRA TERRAPLANAGEM LTDA por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Processo nº 11384/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 01(uma) Retroescavadeira, com operador e combustível e 01(um) Caminhão Basculante, com motorista e combustível.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 227/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 11384/2019  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 551/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – matr. 11229, para ser fiscal do Contrato nº 012/2019, firmado com o Senhor LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Processo nº 511/2019 - smas, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 384 A, Califórnia, Barra do Piraí – RJ, para funcionamento do CRAS Califórnia.

Art. 2º - Os servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 931/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 493/smas/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 552/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – matr. 11229, para serem gestoras da fiscalização do Contrato nº 002/2018, firmado com os senhores MARCIO BACHA e IRENE ALVARES BACHA, Processo nº 189/18(smas), que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Dona Guilhermina, nº 84, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 558/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 497/smas/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 553/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9725 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – mat. 11229, para serem fiscais do Contrato nº 003/2017, firmado com Marilene D'Ávila Pereira Monzo; Marly D'Ávila Pereira Botelho e Marluce Pereira Guedes – Processo nº 280/2017, cujo objeto é locação do imóvel situado à Rua Dona Guilhermina, nº 94, Chácara Farani, Barra do Piraí, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 588/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 498/smas/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 554/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9725 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – mat. 11229, para serem fiscais do Contrato nº 004/2018 - SMAS, firmado com o Espólio de Firmino da Silva Guimarães - Processo nº 067/2014, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Teresópolis, nº 52, bairro Areal – Barra do Piraí, para funcionamento da sede do CRAS Areal.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 589/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 494/smas/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 555/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9725 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – mat. 11229, para serem fiscais do Contrato nº 01/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social firmado com ANTÔNIO CARLOS FERREIRA BAPTISTA, Processo nº 762/2019, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Moraes Barbosa e Vila Rohema, nº 120, centro, Barra do Piraí, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 499/SMAS/2022  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 556/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9725 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – mat. 11229, para serem fiscais do Contrato nº 02/2017, firmado com Fundo Municipal de Assistência Social o espólio de ELIETTE PIMENTA RAMOS, Processo nº 465/2017 - SMAS, que tem como objeto locação do imóvel situado à Rua Franklin de Moraes nº 329, Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 580/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 496/SMAS/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 557/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571 e THAMIRYS MAYARA FERREIRA VENTURA – matr. 11229, para Fiscais do Contrato nº 04/2020 – Processo nº 86/2019, firmado com o município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e as Empresas VR Participações, Empreendimentos e Locação LTDA, Somar Participações LTDA e Solidum Empreendimentos Imobiliários LTDA- EPP, que tem como objeto a Locação de uma loja individual nº 5, localizada no imóvel Pátio Barra Business, situado à Rua Moreira dos Santos, nº 768, centro, Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 362/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 502/SMAS/2022  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 558/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BRUNA DA SILVA CARVALHO – matr. 11.832, como fiscal do Contrato nº 07/2021, firmado com o município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com o Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro - CIEE, Processo nº 13.194/19 que tem como objeto a prestação de serviços para Agente de Integração (estagiário) nível médio e/ou superior, devidamente matriculados e com frequência em cursos de educação.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 409/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 237/2022/SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 559/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GEISA ASSIS DE OLIVEIRA VIEIRA – Matr. 11831, como Fiscal do Contrato nº 61/2021, firmado com empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Processo nº 5674/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de Vale Transporte para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 768/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 236/2022/SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 560/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GEISA ASSIS DE OLIVEIRA VIEIRA – matr. 11831, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema único de Saúde/SUS e o SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros BM/VR, Contrato nº 001/2020 e seus aditivos, que tem como objeto a contratação de entidade que detêm a exclusividade na gestão do Vale Transporte na região Sul Fluminense, fundada no artigo 5º da Lei Federal nº 7.418/85 e no artigo 5º da Lei Estadual nº 4.291/04, que serão adquiridos pela contratante e utilizados pelos seus funcionários por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 3662/2019.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 803/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 236/2022/SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 561/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GEISA ASSIS DE OLIVEIRA VIEIRA – matr. 11831, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 12/2019, celebrado com o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda - SINDPASS, que tem como objeto o Prestação de serviços de Vale Transporte, para os Servidores Públicos do Município de Barra do Piraí, conforme Processo nº 16.030/18.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 804/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 236/2022/SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 561/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GEISA ASSIS DE OLIVEIRA VIEIRA – matr. 11831, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 12/2019, celebrado com o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda - SINDPASS, que tem como objeto o Prestação de serviços de Vale Transporte, para os Servidores Públicos do Município de Barra do Piraí, conforme Processo nº 16.030/18.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 804/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 236/2022/SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 563/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2022, RODNEI DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Subsecretário do Complexo Califórnia, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, nomeado pela Portaria nº 172/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smcs/atns/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 564/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, NORMA SUELY DE SOUZA MACEDO, para o cargo em comissão de Subsecretário do Complexo Califórnia, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smcs/atns/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 565/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Portaria nº 715/2021 que acrescentou na Portaria nº715/2021, servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos como fiscais do Contrato nº53/2021, firmado com a empresa Real Locadora de Automóveis Ltda.

Considerando a solicitação da Secretaria M. de Administração às fls 58 e Secretaria Municipal de Serviços Públicos às fls 57 do processo nº6855/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em sua totalidade a Portaria nº 715/2021, de 09 de julho de 2021, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº053 de 12/07/20221.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp  
processo nº6855/2022

**PORTARIA Nº566/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº003/2022/SMRH datado de 03/01/2022, que originou o Processo Administrativo nº1284/2022;

Considerando a Lei Complementar nº014 de 06 de junho de 2021, que dispõe sobre as Normas de Acesso, Gestão de Pessoas e Plano de Carreira da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 21 da Lei Complementar nº 14 de 06 de junho de 2021, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras:

Secretaria Municipal de Água e Esgoto  
Fuad Mansur Filho – matr. 032  
Ricardo Leonardo Ferreira da Silva Mazza – matr. 3394

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Nayara Pereira Sales – matr. 10.545  
Paulo César Colucci da Silva – 9738

Secretaria Municipal de Educação  
Michele Alves dos Santos Moraes – matr. 6916  
Luciane de Souza Silva de Almeida Pires – matr. 7782

Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Ana Letícia Clímaco da Silva – matr. 9903  
Maria Aparecida Anselmo de Jesus – matr. 7800

Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Patrícia Tertuliano de Oliveira – matr. 8838  
Ariane Medeiros de Brito Quintanilha – matr. 6645

Secretaria Municipal de Saúde  
Aline Cristina Neves Coelho – matr. 9725  
Gabriela de Andrade Rodrigues – matr. 9711

Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Cristiene de Almeida S. da Silva matr. 3581  
Dayse Villa Nova de Oliveira – matr. 1912

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº1284/2022  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº567/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº529/2022, que exonerou MARCOS ANDRÉ DE MORAES.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria Nº 529/2022, publicada no Boletim Municipal Eletrônico nº 129 de 15/07/2022, no tocante ao cargo correto que é Chefe da Divisão de Registro e a Portaria de nomeação que é nº099/2019.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº568/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, THIAGO DOS SANTOS RIBEIRO FRAGA, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Registro, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº569/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/08/2022, LIBÂNIA SOARES DA ROCHA CARRUPT, da Função Gratificada de Supervisor da Divisão – Divisão de Compras, Nível DAI – 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para a qual fora nomeada pela Portaria nº115/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº570/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores STANLEY BASTOS BOTELHO ALONSO – matr. 9329 e JOSÉ CARLOS CHAVES – matr. 7995, para ser fiscal do Contrato nº 02/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, Processo nº 3372/2021 - SMS, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para obra de reforma com ampliação, modificação de Lay out e adaptação das instalações de enfermarias do antigo Hospital de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº347/2022, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Oficio nº217/2022/GAB/SMS  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 571/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação nos autos do Processo Administrativo nº 3962/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar o relatório do gestor referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – Processo nº 14.265/18, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – RJ - APAE, que tem como objeto serviços de avaliação, multidisciplinar e atendimento clínico aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí que dela necessitar, com profissionais da área de saúde: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social e outros que comporem a equipe.

Gestora Técnica – Marta Rosane Souza de Freitas – matr.9353  
Márcia Costa Barbosa – matr. 3014,  
Tainá Maria Martins Carvalho – matr. 11038  
Michele Alves dos Santos Moraes – matr. 6916

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº291/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 14.265/18 + 3962/2020  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº572/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2022, ELAINE MOREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Vistoria Técnica - Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, nomeada pela Portaria nº 931/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 060/SMAE/2022  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 573/2022.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Sra. Paloma Blunk dos Reis Esteves - Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o Senhor DIONE BARBOSA CARUSO – Secretário Municipal de Planejamento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com o retorno da titular da pasta fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº530/smas/2022  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 574/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Gratificação de Serviços Extraordinários - concedida a servidora CARLA CAMARGO PINTO FERREIRA, pela Portaria nº 761/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº533/smas/2022  
Smg/gam

## ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2019

Processo nº 16981/2018.

Contrato nº 52/2019.

Objeto: locação do imóvel situado à Rua Assis Ribeiro nº 1.578, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Proprietário: Luiz Cukier Neto, CPF: 064.558.168-20.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica reajustado o valor do CONTRATO nº 52/2019, firmado entre o proprietário: Luiz Cukier Neto e o Município de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM/FGV de 10,71%, passando o valor do contrato de R\$ R\$ 230.260,80 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 254.921,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte um reais e setenta e três centavos).

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2022.

Mário Reis Esteves  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Empresa Multi Prime Transporte e Serviços LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 18/2022 por 90 dias .
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13110/2021.
VIGÊNCIA:	04/08/2022 à 02/11/2022.
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	02 de agosto de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA CINCO ESTRELA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 17/2022 por 90 dias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13112/2021
VIGÊNCIA:	04/08/2022 à 02/11/2022.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	03 de agosto de 2022.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA****ATO DE CONCESSÃO Nº 075/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6054/2022;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de agosto de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ELLEN MAGELLA PEREIRA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, na Matrícula nº 3066, no valor de R\$ 3.226,02 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), na forma do Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ  
Matrícula nº. 1274

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 075/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6054/2022;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, retroagindo a 01 de agosto de 2022, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ELLEN MAGELLA PEREIRA, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, na Matrícula nº 3066, no valor de R\$ 3.226,02 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 2.281,82

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 944,20

Total da remuneração ..... R\$ 3.226,02

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ  
Matrícula nº. 1274



**ATO DE CONCESSÃO nº 076/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6046/2022;

RESOLVE conceder, retroagindo 01 de agosto de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor MAQUICILIN PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de GARI, na Matrícula nº 0287, na proporção de 92,783% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.686,79 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 076/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6046/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL retroagindo 01 de agosto de 2022, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor MAQUICILIN PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de GARI, na Matrícula nº 0287, na proporção de 92,783% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.686,79 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 1.124,53

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 562,26

Total da remuneração ..... R\$ 1.686,79

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1274

**SAÚDE****EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Doação
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré
OBJETO:	Mil duzentos e cinquenta e sete frascos de Soro Fisiológico 0,9% 500ml.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21275/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Decreto nº318 – 12 de Abril de 2022 e Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	18 de Julho de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Carlos Renato Moreira Ferreira





Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP: 27135-030 - Tel: (24) 2447-6174

## EDITAL ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

### CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI PARA A GESTÃO DE 2022-2025

Considerando a Lei Federal n.º8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

**RESOLVE:** Convocar Representantes dos órgãos, ou entidades, ou dos movimentos sociais organizados a participarem do processo eleitoral que irá definir as 24 (vinte e quatro) vagas que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí. As 24 (vinte e quatro) vagas serão assim distribuídas: 12 (doze) vagas serão para entidades representantes dos usuários; 6 (seis) vagas serão para entidades representantes dos profissionais de saúde; 6 (seis) vagas serão para representantes do Poder Executivo e 6 (seis) vagas para representantes de prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos. Os candidatos representantes dos usuários deverão ser indicados pelos Movimentos Organizados do município; Os candidatos a representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde; Os candidatos a representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços, integradas ao sistema Municipal de Saúde; Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que o Secretário Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho. A eleição de que trata o caput deste artigo se dará através da indicação por ofício de 02 representantes por entidade sendo 1(um) Titular e 1(um) Suplente. O ofício com a indicação da entidade e de seus representantes deverá chegar à sede do Conselho Municipal de Saúde – situada à Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro – Barra do Piraí/RJ, até o dia 12 de agosto de 2022, em dias úteis, entre às 09:00 e às 17:00 hs, CEP: 27135-030. Telefone: 2447-6175. ESTADO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais deverão obrigatoriamente residir no município de Barra do Piraí. Os órgãos ou entidades da sociedade civil ou dos movimentos sociais organizados de que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar junto com ofício de indicação os seguintes documentos, (exceto o Poder Executivo):

- Cópia da ata de fundação registrado em Cartório;
- Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;

Email: [conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br)





*Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP: 27135-030 - Tel: (24) 2447-6174*

- c) Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
- d) Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade.
- e) Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- f) Grupos organizados precisam da ata;
- g) Em casos de recondução, enviar ofício com a representatividade.

Serão considerados eleitos os 24 primeiros órgãos ou entidades ou movimentos sociais que mandarem suas indicações através de ofício junto com documentação descrita. Em caso de empate, ou seja, no caso de duas ou mais entidades mandarem representantes na mesma data, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Só será permitida a concorrência por 1 (uma) vaga por entidade, sendo que para cada representante efetivo, deverá ser indicado 01 (um) suplente da mesma entidade, com exceção do Poder Executivo, que possui 3 assentos no Conselho.

Caberá ressalva quando houver vacância, sendo então permitida a entidade que tiver interesse em ocupar outra vaga. Neste caso a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde convocará as entidades habilitadas para saber o interesse em ocupar outra vaga no Conselho, sendo que se houver mais de uma entidade interessada, ocupará a vaga aquela entidade que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

O resultado final será divulgado por meio eletrônico, no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br) com a indicação das instituições eleitas para comporem as vagas da representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saúde.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

*Luis Carlos Rodrigues*  
**Luis Carlos Rodrigues**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Email: [conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br)

# CONTROLADORIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

### RESOLUÇÃO CGM Nº 03/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as regras básicas para definição da Metodologia de Cálculo dos Quantitativos em procedimentos de compras e/ou serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, sobretudo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 56 DO Decreto Municipal nº 15, de 21 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos dos processos licitatórios executados no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece regras básicas para a definição dos quantitativos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

estimados em processos de compra e/ou serviços, através de metodologia identificável e com a devida justificativa das quantidades estimadas.

**Art. 2º** - Todos os procedimentos de requisição de compras de material, assim como os de serviço que contemple quantidades estimadas, deverão apresentar a devida metodologia de definição dos quantitativos que foram estimados, acompanhada da justificativa desta quantidades.

**§1º** - A justificativa da quantidade citada no caput não se confunde com a justificativa da contratação e do interesse público, que deverá compor o respectivo Termo de Referência.

**Art. 3º** - As regras básicas de definição dos quantitativos através de metodologia identificável com a devida justificativa está composta no Anexo I desta Resolução;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2022.

**Wendel Barbosa Caruzo**

Controlador Geral do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

**Anexo I**

**REGRAS BÁSICAS PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS COM JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 8.666/93 determina, no inciso II do §7º do art. 15, que as quantidades estimativas definidas para a licitação devem se basear em “adequadas técnicas quantitativas de estimação”. Vejamos o texto legal:

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

...

*II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, **cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;***

Assim, quando da formulação dos estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, em se tratando da definição da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, é obrigatório que o servidor justifique a quantidade estimada observando o disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, o consumo do estoque por período, a criação de novo setor, periodicidade do objeto, os impactos na administração, a necessidade de substituição, dentre outros aspectos que podem ser utilizado para justificar esse ponto.

As estimativas das quantidades precisam estar acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As unidades e quantidades definidas e comprovadas pela memória de cálculo serão base para a estimativa de preços da licitação, vez que o quantitativo estimado é fundamental para a definição do valor da contratação futura e verificação da existência de saldo orçamentário para o prosseguimento do certame.

Assim, todas as secretarias/órgãos/setores requisitantes de material ou serviço devem justificar a quantidade solicitada baseando em memória de cálculo que demonstre e comprove o estudo feito. Não servem de justificativa e memória de cálculo dizer que “as quantidades definidas se baseiam em consumo do setor”, por exemplo. Tal justificativa, além de vaga, não comprova o planejamento feito, além de não trazer clareza para o fornecedor que por ventura se interessar em participar do certame.

É fundamental que seja demonstrada a memória do cálculo feito, como por exemplo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- Base no CONSUMO HISTÓRICO: “O quantitativo estimado se baseia no consumo histórico nos últimos 03 (três) anos, conforme documentos comprobatórios em anexo.” Daí, apresentar o histórico do consumo e estimar a quantidade solicitada, ainda que acrescentando um percentual, com base neste histórico.
- Base na PROGRESSÃO HISTÓRICA: “Considerando que nos últimos três anos o consumo obteve uma progressão de 15% a mais em cada exercício e, considerando que o último exercício apresentou um consumo de \_\_\_ unidades do produto, estimamos o quantitativo da presente requisição em \_\_\_, que representa um acréscimo de 15% sobre o consumo do último exercício.” Daí, apresentar comprovante da progressão indicada.
- Base no CONSUMO REAL: “Considerando que o estoque no almoxarifado apresenta um consumo no último exercício de \_\_\_ unidades do produto, estamos baseando a presente requisição neste estoque consumido.”
- Base no AUMENTO DA DEMANDA: “Considerando a criação de novo setor na Secretaria \_\_\_, e o fato de que para operacionalização deste novo setor é necessária a aquisição de novos equipamentos, surgiu a necessidade da aquisição pretendida. Portanto, o quantitativo solicitado tem como memória de cálculo a necessidade real da demanda.”
- Base na MÉDIA HISTÓRICA: “Considerando a sazonalidade desta aquisição e o consumo nos últimos 03 (três) exercícios, conforme documentos comprobatórios, definimos a quantidade desta requisição tomando como base e memória de cálculo a média consumida nos exercícios citados.”

Essas são justificativas exemplificativas. Ou seja, poderão haver outras justificativas com as devidas memórias de cálculo.

Além disso, importante lembrar que a requisitante deverá apresentar, junto à memória de cálculo, as planilhas e/ou documentos comprobatórios dos cálculo feitos.

Não havendo possibilidades técnicas para a definição das quantidades através de método de quantificação, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada, sendo certo que esta situação será analisada em regime de exceção.

O Tribunal de Contas da União já definiu, em jurisprudência, a obrigatoriedade de definição dos quantitativos através de metodologia justificada:

*Indique de forma precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, nos certames licitatórios que venha a realizar, especialmente na modalidade do pregão, consoante o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, 1993, c/c os arts. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005. **Acórdão 1474/2008 Plenário***

*Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários deverá constar obrigatoriamente do Termo de Referência, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal Termo de Referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a disponibilidade*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

#### *do orçamento aos interessados e os meios para obtê-lo. Acórdão 1925/2006 Plenário (Sumário)*

*Tome as precauções necessárias para que o orçamento detalhado da obra, previsto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não contenha sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, duplicidade de orçamentação ou serviços cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico. Acórdão 331/2009 Plenário*

*Anexe aos instrumentos convocatórios para aquisição de produtos e contratação de serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ressalvada a modalidade pregão, cujo orçamento deverá constar obrigatoriamente do termo de referência, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal termo de referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, nesse mesmo edital, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-los. Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I, do Decreto nº 3.555/2000. Acórdão 531/2007 Plenário*

*Inadmissível que a própria Administração reconheça como legítima a superestimativa de quantitativos de serviços como forma de margem de segurança para eventuais distorções. Assiste total razão à Secob nesse ponto. Em hipótese alguma a insuficiência do projeto básico justifica a adoção de ato incompatível com os princípios da legalidade - por absoluta falta de amparo na Lei de Licitações - e da eficiência, ensejador de expedição de determinação ao Órgão para que proceda à sua anulação, sem prejuízo da aplicação de multa aos Responsáveis que lhe deram causa. É certo que não se exige da Administração a perfeita correspondência entre o planejamento dos serviços e sua efetiva execução. Para isso o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 estabelece mecanismos que lhe possibilitam compensar eventuais ajustes no contrato por conta da necessidade de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, desde que respeitados os limites determinados no § 1º do referido dispositivo. Mesmo vício em foco foi objeto de determinação (...) no Acórdão nº 2.617/2008- Plenário (subitem 9.1.1). Com o fito de reforçar o entendimento sobre a questão, julgo oportuno seja novamente expedida determinação à estatal, nos mesmos daquele decisum, de modo que: "abstenha-se de superdimensionar quantitativos de serviços em fase de licitação, sob o pretexto de conferir ao orçamento de referência margem de segurança para eventuais distorções, consoante falha relatada neste Processo, porquanto se trata de ato incompatível com os princípios da legalidade e da eficiência, ensejador de determinação à Entidade para que proceda à sua anulação, bem como de aplicação de multa aos Responsáveis que lhe deram causa". Acórdão 331/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

*Realize o adequado planejamento das necessidades de serviços de TI de modo a contemplar nele o levantamento da estimativa prévia de quantitativos de serviços demandados (pontos de função) por tecnologia a ser empregada tanto na manutenção quanto no desenvolvimento de sistemas, observando, assim, o disposto nos arts. 6º, inciso IX, e 7º, incisos I e § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993 quanto ao adequado nível de precisão dos serviços a serem licitados, bem como à necessária fundamentação do orçamento, que deverá ser detalhado em quantitativos de serviços propriamente avaliados e detalhados, nos termos da citada lei. **Acórdão 1782/2007 Plenário***

*O TCU considerou irregularidades graves na execução de obras:*

- adoção de tipo de licitação não previsto em lei;
- existência de cláusulas restritivas no edital de licitação;
- indisponibilidade de projeto básico aprovado pela autoridade competente;
- falta de justificativa técnica para o dimensionamento dos quantitativos de serviços;
- ausência de detalhamento dos custos de mobilização e desmobilização das obras;
- não apresentação da composição analítica do BDI e dos custos diretos praticados pelas contratadas;
- imprecisão na definição do critério de reajuste dos preços contratados;
- falta de indicação, no edital de licitação, do cronograma de desembolso máximo.

**Acórdão 4430/2009 Primeira Câmara**



## RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
18125/2022	VERONICA FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	PRÊMIO	90	01/08/2022	164/2022
12232/2021	EDNA PEREIRA IZIDORO	PRÊMIO	90	01/08/2022	165/2022
11306/2021	CLAUDENICE GONÇALVES DOS SANTOS	PRÊMIO	90	30/08/2022	166/2022
2011/2022	FILIFE JARDEL LIMA MARTINS	PRÊMIO	730	01/07/2022	167/2022
19641/2022	MARCELO MAZONI SERAFIM	PRÊMIO	90	01/07/2022	168/2022
19103/2022	WANIA LÚCIA GINNETTI	PRÊMIO	90	01/08/2022	169/2022
19638/2022	ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	PRÊMIO	90	01/08/2022	170/2022
17627/2022	ISABEL FERREIRA DOS SANTOS HOMERATO	PRÊMIO	90	01/08/2022	171/2022
17356/2022	CLÁUDIA RAQUEL MARQUES	PRÊMIO	90	01/08/2022	172/2022
10302/2021	MARILIA EFIGENIA DA SILVA	PRÊMIO	90	01/08/2022	173/2022
19511/2022	LUIZA HELENA N SIRGUEIRA ROCHA	PRÊMIO	90	01/08/2022	174/2022
18701/2022	MARCELO FIQUEIRA PINGUELI	PRÊMIO	90	15/08/2022	175/2022
19505/2022	GERDA FRANKENFELD	PRÊMIO	90	01/08/2022	176/2022
18820/2022	LUCIENNE DE ALVARENGA CUNHA LIMA	PRÊMIO	90	01/08/2022	177/2022
19577/2022	MÁRCIA APARECIDA CESAR DE REZENDE	PRÊMIO	90	01/08/2022	178/2022
19567/2022	ROSÂNGELA DE AZEVEDO ROSA	PRÊMIO	90	01/08/2022	179/2022
19139/2022	MARTA CRISTINA M PEREIRA V MACHADO	PRÊMIO	90	01/08/2022	180/2022
19959/2022	TERESINHA FARIA	PRÊMIO	90	01/08/2022	181/2022

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATO Nº 56 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Thiago Britto Ataide, do Cargo Comissionado Assistente Especial da Presidencia – DAS-5 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Agosto de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

#### ATO Nº 57 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Joel Calixto da Silva, do Cargo Comissionado Assistente Parlamentar DAS-2 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Agosto de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

**ATO Nº 58 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Lucas Gonçalves de Paula, para exercer o Cargo Comissionado Assessor de Imprensa – DAS-2 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de agosto de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de agosto de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

**ATO Nº 59 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Leticia Cristina Passamai do Carmo para exercer o Cargo Comissionado Assistente do Gabinete – DAS-1 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de agosto de 2022.

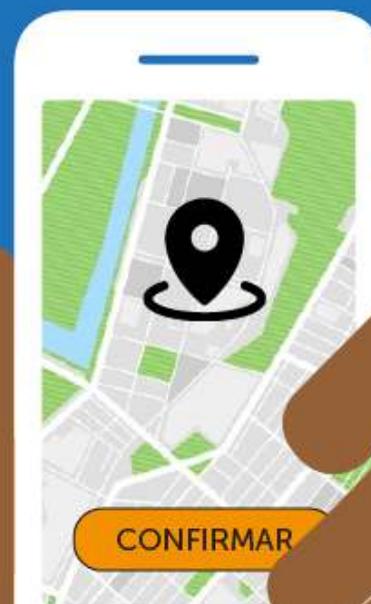
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de agosto de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

# Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



# DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA

